



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI - Nº 128

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Linhares decretou e eu sancionei a seguinte lei:-

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr\$ 51.555,00 (cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros), a fim de efetuar os seguintes pagamentos:-

RESTOS A PAGAR, EXERCÍCIOS ANTERIORES:

Gervásio Rosa Pôrto (rep. na Escola Pública so "Juncado. Cr\$ 6.600,00
Darcy Bon - Fiscal da Prefeitura "Pro-tempore".....Cr\$ 9.230,00

CORRENTE EXERCÍCIO

Rosendo Ferreira - Salário família de um dependente.....Cr\$ 600,00
D.N.O.S.-(aquisição de um terreno para escritório e Dep.Cr\$35.125,00

Total.....Cr\$51.555,00

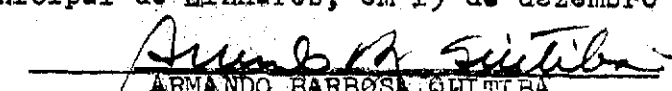
Artº 2º - Para cobertura do presente crédito, fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer no orçamento vigente as seguintes anulações de verbas:-

Nº 11.8.04.lg-Adm.Municipal-Pessoal Fixo(venc.Motoristas)C\$40.000,00
Nº 11.8.04.lh-Adm.Municipal-Pessoal fixo(venc.Proc.Judicial" 1.555,00
Nº 15.8.12.lb-Serv.Fisc.-Pessoal fixo(transp. fiscais)....C\$10.000,00

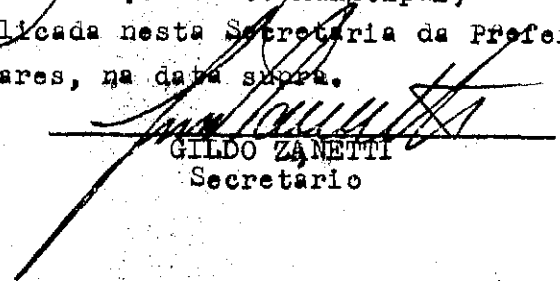
Total.....Cr\$ 51.555,00

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, em 19 de dezembro de 1959.


ARMANDO BARBOSA QUITIBA
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Linhares, na data supra.


GILDO ZANETTI
Secretario